



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017

EDITAL CARTA CONVITE Nº 001/2017

- **OBJETO:**

O objeto desta licitação consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Continuada para todos os Professores da Secretaria Municipal de Educação de Nova Trento.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 20/04/2017 às 08:30 horas.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO CERTAME:**

Dia 20/04/2017 às 09:00 horas.

Não havendo expediente na data supra citada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:**

Sala da Licitação, Praça del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC

- **CONSULTAS AO EDITAL:**

Pela internet, no site deste Município, no endereço www.novatrento.sc.gov.br; e também permanecerá na Sala da licitação do Município de Nova Trento.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br ou através do telefone/fax (48) 3267-3213.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017

EDITAL CARTA CONVITE Nº 001/2017

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Santa Catarina, torna público que às **08:30 h do dia 20 de abril de 2017**, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Trento, na Sala de Licitações, situada na Praça Del Comune, 126, Centro, será realizado a entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços e às **09:00 hs do dia 20 de abril de 2017** a abertura da licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, visando **contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Continuada para todos os Professores da Secretaria Municipal de Educação de Nova Trento, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.**

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

1.1. Este objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Continuada para todos os Professores da Secretaria Municipal de Educação de Nova Trento.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela Secretaria de Administração, os demais interessados **CADASTRADOS** inscritos no Cadastro da Prefeitura Municipal de Nova Trento e os que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

2.2 Não poderão participar deste processo licitatório as empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, protocolizando a peça impugnatória no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Trento, Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento (SC).

3.2 Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



3.3 Caberá ao Presidente do certame decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.4 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação**.

4.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

4.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO.

CARTA CONVITE Nº 001/2017

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº_01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.2.2 II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CARTA CONVITE Nº 001/2017

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº_2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 O Grupo de Apoio ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).

5.1 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:

- a) A "Proposta de Preços", deverá ser apresentada em uma (01) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:
- b) Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (email), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- c) Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- d) A proposta deverá conter o preço, marca e demais informações relativos aos produtos proposto pela licitante conforme constado no Anexo I da presente licitação.
- e) Fica consignado que nos valores decorrentes da aplicação do preço já estão inclusos os impostos, taxas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houverem;
- f) Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais, com base no preço por item, vencedor da licitação;
- g) Declaração de que na proposta estarão inclusas todas as despesas com mão-de-obra, abatimentos e/ou descontos, encargos sociais e trabalhistas, tributos e taxas, enfim, todos os custos diretos e/ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto, ora licitado;
- h) A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação.
- i) Declaração que está ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.
- j) Declaração dando ciência que os percentuais propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- k) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



sujeitas as multas conforme item determinado.

l) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

m) O Prazo da Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da mesma;

n) A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos valores decorrentes da aplicação do preço proposto, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, a que título for.

o) A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

p) Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

q) É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da mesma, caso não o façam.

r) Após a finalização do procedimento licitatório, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente do certame.

s) Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

t) Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere às especificações.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

6.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

Declarações Diversas:

- a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
- b) Será assegurado à ME ou EPP, que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação de regularidade fiscal, o prazo de 2



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



(dois) dias úteis contados a partir da notificação do presidente do certame, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do presidente do certame, para a necessária regularização, ultrapassando esse prazo decai o direito, se não apresentar a documentação esta sujeito as sanções cabíveis;

- c) Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (modelo sugestivo no Anexo VIII deste Edital);

6.1.1 Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

I – cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante em caso de empresa individual (**Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento**);

II – registro comercial, no caso de empresa individual (**Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento**);

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores (**Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento**);

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício (**Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento**);

b) Regularidade Fiscal:

I - Prova de inscrição no Cadastro no Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível, com o objeto desta licitação;

III - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do procedimento licitatório;

IV - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (www.mpas.gov.br);

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

VIII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do município de NOVA TRENTO, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do Município DE NOVA TRENTO;

IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943;

c) Qualificação Econômico-Financeira:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Qualificação Técnica

I – Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, comprovando que a empresa licitante executou serviço similar ao objeto deste Convite.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTES NA SESSÃO).

7.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto o Presidente do certame por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório;

7.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

7.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos (Apresentar fora dos Envelopes):

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



II - Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas;

III - CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07;

IV - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de percentuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante (conforme anexo III); ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;

V - apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

7.3.1 Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”.

7.3.2 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

7.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

7.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.6 A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Presidente do certame.

7.7 O credenciamento na forma disciplinada neste item e as declarações a que se refere o subitem 7.3 anterior deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

Obs. O licitante que não se fizer presente à Sessão Pública no dia e horário marcado, mas enviar os envelopes, não será credenciado, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do Presidente do Certame.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Presidente do certame receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 Declarada à abertura da sessão (após as ____hs), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

A data marcada para a realização da sessão poderá ser alterada, em decorrência de motivos de força maior ou casos fortuitos, que possam dificultar a realização da referida sessão.

Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste processo licitatório na mesma data de abertura, e em face de decisão do Presidente do certame, poderá ser determinada à continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO, conforme Termo de Referência - Anexo I.

9.2 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado oficialmente o resultado oficial da licitação.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

10.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

b) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Nova Trento e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

c) Arcar com todas as despesas para realização dos serviços, objeto deste edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1 As faturas, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, serão pagas, via Ordem de Pagamento, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

11.2 Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

11.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 11.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.4 A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços contratados, a menos que a CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento.

11.5 A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços.

11.6 O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no caput, artigo 5º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.7 Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATADA fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

13. DAS DOTAÇÕES

A dotação está prevista no orçamento vigente da Secretaria de Educação.

14. DOS RECURSOS

14.1 Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente do certame, e protocolizado na sede do Município de Nova Trento, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas.

14.2 Não será admitida em hipótese alguma a apresentação das razões de recursos, por intermédio de e-mail.

14.3 Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



14.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente do certame ao vencedor.

14.5 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo(a) Presidente do certame ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

14.6 Não acolhendo o recurso, o Presidente do certame prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.

14.7 Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.8 O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação.

15. DO REAJUSTE

15.1 O objeto licitado não poderá sofrer reajuste, salvo estipulados em legislação.

16. DA VIGÊNCIA

16.1 O objeto da licitação tem vigência por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO RECEBIMENTO

17.1 Os serviços descritos no presente edital serão realizados na Prefeitura de Nova Trento.

17.2 Fica por conta da Contratada as despesas de transporte, alimentação, hospedagem decorrentes do fornecimento.

17.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



mantidos o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

17.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 12 (doze) meses.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante expedição de ordem de fornecimento.

18.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (Dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item 18, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.4 A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos, providenciar a retirada da ordem de fornecimento.

18.5 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem deste item 18, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

18.6 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

18.7 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município - DOM e veiculação na Internet através do site www.novatreto.sc.gov.br

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2 É facultado ao Presidente do certame, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João Batista, no Estado de Santa Catarina.

19.6 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.7 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Presidente do certame, na Prefeitura de Nova Trento, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

19.8 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 3267-3213 ou através do email compras@novatrento.sc.gov.br

19.9 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Trento. Praça Del Comune, 126 Centro.

19.10 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexos II, III, IV, V, VI e VIII – Modelos de Declarações.

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Nova Trento/SC, 23 de março de 2017.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017
EDITAL CARTA CONVITE Nº 001/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES, GESTORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO

O objeto desta licitação consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Continuada para todos os Professores da Secretaria Municipal de Educação de Nova Trento.

PÚBLICO

1. Professores da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação.
2. Professores do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.
3. Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e das escolas.
4. Diretores de Escolas.

OBJETIVOS GERAIS

1. Estruturar um espaço de diálogo intenso entre os profissionais do magistério público de Nova Trento, a fim de ampliar a formação pedagógica.
2. Incorporar elementos da flexibilização curricular da formação docente de modo que o profissional/cursista possa aproveitar sua formação anterior e complementar sua formação acadêmica com a reflexão, ação e reconceitualização dos princípios pedagógicos.
3. Promover a reflexão dos profissionais/cursistas sobre suas concepções e suas práticas docentes no ambiente de trabalho.
4. Aliar o trabalho de fundamentação teórica com as vivências efetivas dos profissionais que atuam nas escolas públicas municipais;

ESPECÍFICOS

1. Criar espaços de discussão para que os profissionais da educação se instrumentalizem para o reconhecimento e a utilização de novas tecnologias educacionais para organizar situações de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



aprendizagem e enfrentar contradições vividas no espaço educativo e no relacionamento com as famílias e demais redes de comunicação e ação da escola.

2. Incentivar os profissionais à promoção do debate científico no ambiente educativo da Educação Municipal;
3. Proporcionar um aprofundamento dos saberes docentes específicos das concepções e metodologias de ensino;
4. Viabilizar o debate sobre o papel do planejamento e da avaliação nos resultados das aprendizagens;
5. Orientar os profissionais para a necessária fundamentação e argumentação científica da sociedade com vistas ao acesso as tecnologias de informação e comunicação, e a construção do conhecimento.
6. Estimular os Profissionais do Magistério a se apropriar e produzir metodologias alternativas que contribuam nos processos de ensino e de aprendizagem com foco na qualificação dos instrumentos e critérios de avaliação;
7. Orientar os Profissionais do Magistério no desempenho amplo de suas atribuições entendendo sua ação como componente de um contexto mais amplo;

DA METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO GERAL DA FORMAÇÃO

1. A carga horária total dessa proposta de formação continuada será de, no máximo, 128 horas (cento e vinte e oito) e, será organizada presencialmente e, por hora relógio, em quatro blocos de 32 (trinta e duas) horas.
2. Cada um dos blocos de 32 (trinta e duas) horas atenderá a grupos específicos de professores por nível de ensino e por etapa. Sendo assim, os blocos específicos atenderão aos professores de Educação Infantil Creches e Pré-Escolas; Ensino Fundamentos Anos Iniciais e Anos Finais.
3. A carga horária dessa formação será desenvolvida no ano letivo de 2017 de acordo com calendário específico da Secretaria de Educação para os encontros.
4. As atividades presenciais terão, no máximo, 04 horas/dia (quatro) quando forem parciais e 08 (oito) horas/dia quando integrais.
5. A distribuição dos horários será estabelecida em comum acordo entre contratante e contratada.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



6. Fica a cargo da contratante a organização dos grupos e a comunicação aos profissionais, assim como, a organização do local, o controle da frequência e a expedição dos certificados.
7. Os materiais a ser utilizados e ou apresentados à Secretaria Municipal de Educação ficam a cargo da empresa contratada e serão encaminhadas pela coordenação técnica da empresa contratada ou pelo professor formador responsável pelo desenvolvimento das atividades.
8. A empresa contratada define o professor formador responsável pela formação de acordo com a capacitação para o desenvolvimento do trabalho contratado.
9. Os serviços para desenvolver a formação junto a Secretaria Municipal de Educação seguirão rigorosamente agenda e temáticas planejadas e, se houver necessidade de alteração de carga horária, de produto ou de professor formador, os contatos devem ser mantidos diretamente com a coordenação técnica da empresa contratada.
10. Se houver necessidade de alteração de planejamento das atividades dentro do mesmo produto e carga horária estabelecidos em contrato, pode-se fazer diretamente com o professor formador responsável.
11. As despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem ou outras que o professor formador terá, são responsabilidade da empresa contratada.

TEMÁTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO CONTINUADA¹

GRUPO 1 – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

Temas:

- Fundamentos da prática docente junto a creche a partir da Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Nova Trento
- A docência na Educação Infantil: saberes e competências necessárias ao exercício da prática pedagógica junto as crianças de 0 a 3 anos.
- Desenvolvimento Cognitivo e Aprendizagem Infantil: O que o professor deve dominar para auxiliar o desenvolvimento infantil na primeira infância.
- A prática pedagógica com Bebês – possibilidades e tendências para a organização curricular junto à primeira infância

GRUPO 2 – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

¹ A definição final das temáticas e o cronograma acontecerá em reunião junto a Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Temas:

- Fundamentos da prática docente junto a Pré-Escola a partir da Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Nova Trento
- As possibilidades teóricas, pedagógicas e metodológicas para o Planejamento na Educação Infantil a partir da exploração e reconhecimento de materiais didáticos e brinquedos diversos.
- Espaços e Tempos da Educação Infantil – organização dos espaços pedagógicos e a organização da rotina da Pré-Escola: o que ensinar.
- A docência na Educação Infantil: saberes e competências necessárias ao exercício da prática pedagógica.

GRUPO 3 – PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Temas:

- Concepções básicas e práticas de alfabetização e letramento e os reflexos na trajetória acadêmica dos estudantes. Elaboração coletiva de sequências didáticas
- Tratamento da Informação (análise de dados, gráficos, percentuais);
- Questões do Ideb/2015 relativas ao conteúdo Tratamento da Informação, para o anos iniciais do Ensino Fundamental;
- Análise dos Resultados parciais do Ideb/2015 para a Rede Municipal de Ensino de Nova Trento;
- Análise do erro no processo ensino e aprendizagem de Matemática;
- Princípio Fundamental da Contagem;
- Conceito de número racional (representação fracionária, representação decimal);
- Conceito de porcentagem;
- Material concreto para trabalhar o conceito de fração (discos, quadrados, retângulos de frações...);
- Planos de Aula – formular e propor sequências didáticas, a partir dos conceitos básicos da Língua Portuguesa que sirvam, simultaneamente, para o processo de aprendizagem do professor e como sugestão de processo de ensino junto aos estudantes
- Uso de material concreto em sala de aula;
- Sistemas de numeração;
- Operações aritméticas e propriedades.
- Jogos (Jogo da Batalha, Jogo 21, Jogo “nunca dez”)
- Material Cuisenaire (números naturais - sucessor, antecessor, estar entre, antes de, depois de, maior e menor; decomposição de uma adição em diferentes parcelas)
- Resolução de problemas (operações, números, contagem, frações);
- Jogos das escritas (múltiplos e divisores).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



GRUPO 3 – PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

Temas:

- Planos de Aula – formular e propor seqüências didáticas, a partir dos conceitos básicos da Matemática que sirvam, simultaneamente, para o processo de aprendizagem do professor e como sugestão de processo de ensino junto aos estudantes
- Gêneros textuais orais e escritos como elementos para a produção e a compreensão textual.
- Conceitos de linguagem e capacidade de análise linguística priorizar o ensino dos usos ao invés de análises da língua descontextualizadas: usos de linguagem oral e escrita na compreensão e na produção com finalidade comunicativa em situações específicas.
- Elaboração de planos de aula em cada uma das disciplinas do currículo dos anos finais a partir dos conceitos da Língua Portuguesa.
- Análises das competências e habilidades eixos norteadores Prova Brasil. - Proposta de elaboração da matriz de referência avaliativa para todas as disciplinas com exemplos da Prova Brasil de Matemática.
- Elementos e condições básicas para a produção de textos.
- As condições que definem contextos de produção de textos.
- A relação entre contexto e qualidade da produção escrita.
- O planejamento de atividades de produção de texto.

ETAPA	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE HORAS
Creche	32 horas	280 horas
Pré-Escola	32 horas	
Anos Iniciais	32 horas	
Anos Finais	32 horas	
Acompanhamento in loco e orientação técnica a equipe Pedagógica da SME.	152 horas	



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017

EDITAL CARTA CONVITE Nº 001/2017

ANEXO I

Item	Qte.	Unid	Descrição	Preço Máximo
001	280	Horas	Contratação de empresa especializada em Gestão Educacional para o desenvolvimento e acompanhamento das ações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, voltada para capacitações da equipe técnica pedagógica e professores da rede municipal de ensino.	54.000,00

OBJETIVOS GERAIS

5. Estruturar um espaço de diálogo intenso entre os profissionais do magistério público de Nova Trento, a fim de ampliar a formação pedagógica.
6. Incorporar elementos da flexibilização curricular da formação docente de modo que o profissional/cursista possa aproveitar sua formação anterior e complementar sua formação acadêmica com a reflexão, ação e reconceitualização dos princípios pedagógicos.
7. Promover a reflexão dos profissionais/cursistas sobre suas concepções e suas práticas docentes no ambiente de trabalho.
8. Aliar o trabalho de fundamentação teórica com as vivências efetivas dos profissionais que atuam nas escolas públicas municipais;

ESPECÍFICOS

8. Criar espaços de discussão para que os profissionais da educação se instrumentalizem para o reconhecimento e a utilização de novas tecnologias educacionais para organizar situações de aprendizagem e enfrentar contradições vividas no espaço educativo e no relacionamento com as famílias e demais redes de comunicação e ação da escola.
9. Incentivar os profissionais à promoção do debate científico no ambiente educativo da Educação Municipal;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



10. Proporcionar um aprofundamento dos saberes docentes específicos das concepções e metodologias de ensino;
11. Viabilizar o debate sobre o papel do planejamento e da avaliação nos resultados das aprendizagens;
12. Orientar os profissionais para a necessária fundamentação e argumentação científica da sociedade com vistas ao acesso as tecnologias de informação e comunicação, e a construção do conhecimento.
13. Estimular os Profissionais do Magistério a se apropriar e produzir metodologias alternativas que contribuam nos processos de ensino e de aprendizagem com foco na qualificação dos instrumentos e critérios de avaliação;
14. Orientar os Profissionais do Magistério no desempenho amplo de suas atribuições entendendo sua ação como componente de um contexto mais amplo;

DA METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO GERAL DA FORMAÇÃO

12. A carga horária total dessa proposta de formação continuada será de, no máximo, 128 horas (cento e vinte e oito) e, será organizada presencialmente e, por hora relógio, em quatro blocos de 32 (trinta e duas) horas.
13. Cada um dos blocos de 32 (trinta e duas) horas atenderá a grupos específicos de professores por nível de ensino e por etapa. Sendo assim, os blocos específicos atenderão aos professores de Educação Infantil Creches e Pré-Escolas; Ensino Fundamentos Anos Iniciais e Anos Finais.
14. A carga horária dessa formação será desenvolvida no ano letivo de 2017 de acordo com calendário específico da Secretaria de Educação para os encontros.
15. As atividades presenciais terão, no máximo, 04 horas/dia (quatro) quando forem parciais e 08 (oito) horas/dia quando integrais.
16. A distribuição dos horários será estabelecida em comum acordo entre contratante e contratada.
17. Fica a cargo da contratante a organização dos grupos e a comunicação aos profissionais, assim como, a organização do local, o controle da frequência e a expedição dos certificados.
18. Os materiais a ser utilizados e ou apresentados à Secretaria Municipal de Educação ficam a cargo da empresa contratada e serão encaminhadas pela coordenação técnica da empresa contratada ou pelo professor formador responsável pelo desenvolvimento das atividades.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



19. A empresa contratada define o professor formador responsável pela formação de acordo com a capacitação para o desenvolvimento do trabalho contratado.
20. Os serviços para desenvolver a formação junto a Secretaria Municipal de Educação seguirão rigorosamente agenda e temáticas planejadas e, se houver necessidade de alteração de carga horária, de produto ou de professor formador, os contatos devem ser mantidos diretamente com a coordenação técnica da empresa contratada.
21. Se houver necessidade de alteração de planejamento das atividades dentro do mesmo produto e carga horária estabelecidos em contrato, pode-se fazer diretamente com o professor formador responsável.
22. As despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem ou outras que o professor formador terá, são responsabilidade da empresa contratada.

A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelo objeto contratado, bem como, responder por todas as atividades decorrentes do mesmo, nos termos do Código Civil Brasileiro;

As entregas dos serviços fornecidos serão realizados na Prefeitura de Nova Trento.

OBSERVAÇÃO: VALORES R\$ MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017

EDITAL CARTA CONVITE Nº 001/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 17 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99.

.....,de..... de

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017

EDITAL CARTA CONVITE Nº 001/2017

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua
....., na cidade de, portador da RG
..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o
Senhor(a)....., portador do RG....., residente a
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim
especial de representar a empresa, situada a
rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado
de, CNPJ..... e Inscrição
Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Nova Trento, SC, no edital de
Licitação....., Modalidade Carta Convite, nº, para praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura do Contrato

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017

EDITAL CARTA CONVITE Nº 001/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos percentuais oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017

EDITAL CARTA CONVITE Nº 001/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

-----, ---- de ----- de 2017.

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017
EDITAL CARTA CONVITE Nº 001/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Processo Licitatório - Carta Convite n.º xxx/17.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

-----, ---- de ----- de 2017

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017

EDITAL CARTA CONVITE Nº 001/2017

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Nova Trento (SC), e a empresa _____, visando contratação de empresa especializada em Gestão Educacional para o desenvolvimento e acompanhamento das ações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, voltada para capacitações para equipe técnica pedagógica e professores da rede municipal de ensino.

Pelo presente instrumento, firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, inscrito no CNPJ: _____ Centro; CEP: _____ Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar decorrente do processo de licitação nº 039/2017, modalidade Carta Convite nº 001/2017, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESCRIÇÃO:

1.1. O objeto do presente contrato consiste no

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de programa de formação continuada junto aos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Nova Trento/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. A entrega dos serviços fornecidos ocorrerá na Prefeitura de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, CONVITE, especificações complementares, além das normas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. Os preços ofertados tem como certo e ajustado o valor de..... correspondente ao objeto descrito e caracterizado no Edital Carta Convite nº 001/2017, que faz parte integrante do presente instrumento, como se transcrito fosse.

4.2. Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

4.3. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual. Para a comprovação de aumento de preços pelo fornecedor, será levado em consideração apenas, notas fiscais emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura das propostas deste certame.

4.3.1. Caso o Município de Nova Trento-SC já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos objetos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.

4.3.2. Durante o período de análise, a empresa deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município de Nova Trento-SC.

4.3.3. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 As faturas, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, serão pagas, via Ordem de Pagamento, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

5.2 Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- 5.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 11.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 5.4 A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços contratados, a menos que a CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento.
- 5.5 A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços.
- 5.6 O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no caput, artigo 5º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.7 Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATADA fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento;

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS E RECURSOS:

6.1. Os Recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirão das dotações orçamentárias seguintes:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1 – Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no processo licitatório, a Contratada ficará sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Edital:

7.1.1 - advertência;

7.1.2 – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total dos serviços.

7.2 - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

7.3 - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação

CLÁUSULA OITAVA: DA FORÇA MAIOR:

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA, devido a força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

8.1.1 - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



8.1.2 - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.2. A inexecução total ou parcial dos serviços, enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.1.

9.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

9.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

10.1 A empresa vencedora obriga-se a:

10.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Nova Trento e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

10.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

10.4 Arcar com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem para realização dos serviços, objeto deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São João Batista/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato entra em vigor no ato de sua homologação, com prazo de 12 (doze) meses ou rescindindo automaticamente se os objetos contratados esgotarem-se antes do prazo previsto que vigora o presente termo contratual.

12.2. O presente contrato poderá ser aditado mediante acordo entre as partes, com base no disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



juntamente com as testemunhas abaixo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Trento (SC), ----- de ----- de 2017.

CONTRATADA:

Assinatura do responsável legal pela empresa

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

TESTEMUNHAS:

1^a _____

Nome:
CPF n°

2^a _____

Nome:
CPF n°

Visto



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017

EDITAL CARTA CONVITE Nº 001/2017
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO.

_____ (Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital Carta Covite N _____, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

Local e data _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa: